



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2026
Processo Administrativo nº 134/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

O MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais destinados à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O presente Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com as alterações da Lei Federal nº 15.132/2025; no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, com suas alterações, especialmente o Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025; na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que for compatível; na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, em texto vigente; na Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, com as alterações das Portarias MinC nº 256/2025 e nº 319/2026; na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; nas demais normas federais e municipais aplicáveis ao fomento cultural.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, constitui política pública permanente destinada ao fortalecimento do sistema federativo de financiamento à cultura, mediante transferências continuadas de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1.2. O presente Edital tem natureza de fomento cultural, sendo destinado ao apoio financeiro a projetos concebidos e executados pelos próprios agentes culturais, não se caracterizando como contratação administrativa de prestação de serviços pelo Município.

1.3. O instrumento jurídico celebrado com os agentes culturais selecionados será o Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e da regulamentação aplicável.

1.4. Não se aplica ao presente instrumento o regime de contratação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da incidência das demais normas de direito público aplicáveis ao fomento cultural.

1.5. O repasse realizado por meio do Termo de Execução Cultural possui natureza de fomento e não corresponde, por si só, a pagamento por prestação de serviços ao Município. Por esse motivo, a emissão de nota fiscal ao Município não será exigida como condição para o simples recebimento do apoio financeiro, sem prejuízo das obrigações fiscais próprias do agente cultural quando incidentes sobre despesas, contratações ou fatos tributáveis decorrentes da execução do projeto.

1.6. O Município tratará o repasse conforme o regime jurídico próprio do fomento cultural, e não como contratação administrativa de serviços. Eventuais obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ou fiscais relacionadas à execução do projeto permanecerão sob responsabilidade de quem a legislação indicar como contribuinte ou responsável.

1.7. Os recursos deste Chamamento Público integram o Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O valor federal informado para o Município de Silveiras é de R\$ 59.843,19 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezanove centavos), com Plano de Aplicação dos Recursos nº 30882120250004-023664 - Habilitado e, saldo depositado na conta específica, Banco do Brasil, Agência 3029-5, Conta Corrente 36952-7, cuja identificação e comprovação integrarão o processo administrativo.

1.8. Do valor previsto no item anterior:

a) **R\$ 56.851,04 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)** serão destinados ao apoio direto aos projetos culturais selecionados neste Edital;

b) **R\$ 2.992,15 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)** correspondem à parcela destinada à gestão e comunicação da PNAB, não integrando as categorias de apoio financeiro objeto deste Chamamento Público.

1.8.1. A parcela de operacionalização observará o limite legal de 5% dos recursos recebidos, abrangendo integralmente a operacionalização custeada com recurso repassado, com empresa especializada contratada para essa finalidade de operacionalização conforme Processo Administrativo, elaborado de acordo com o dispositivo legal do art. 95, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, visto que a previsão desta parcela não dispensa a regularidade da contratação, o acompanhamento do serviço, o atesto e os demais requisitos do pagamento.

1.9. A distribuição dos recursos destinada aos projetos observa a construção participativa realizada no Município, inclusive a 2ª Audiência Pública PNAB 2025, realizada em 16 de junho de 2025, no Museu do Tropeiro, buscando promover produção e circulação cultural, formação, capacitação, memória, audiovisual, manifestações tradicionais, artesanato e demais expressões culturais existentes no território.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de até 18 (dezoito) projetos culturais para recebimento de apoio financeiro e celebração de Termo de Execução Cultural, distribuídos entre os seguintes eixos:

EIXO	DENOMINAÇÃO
I	PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL
II	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL
III	MEMÓRIA E AUDIOVISUAL

2.1.2. Poderão ser apresentados projetos relacionados às diversas linguagens, manifestações, práticas, saberes, fazeres e segmentos culturais, tais como artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura popular e tradicional, dança, literatura, música, patrimônio cultural, teatro, festas e celebrações, formação cultural, cultura digital, memória, entre outros.

2.1.3. As referências temáticas mencionadas neste Edital não configuram exclusividade nem reserva individual de vagas, devendo as categorias ser interpretadas de forma abrangente.

2.2. Quantidade de projetos

Serão selecionados, observada a disponibilidade orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

- a) até 8 projetos no Eixo 1;
- b) até 5 projetos no Eixo 2;
- c) até 5 projetos no Eixo 3.

2.3. Valor do Edital

2.3.1. O valor total destinado diretamente aos projetos culturais é de **R\$ 56.851,04**.

2.3.2. A distribuição será:

- a) **Eixo 1 – Produção e Circulação Cultural:** R\$ 26.000,00, distribuídos em até 8 projetos de R\$ 3.250,00 cada;
- b) **Eixo 2 – Formação e Capacitação Cultural:** R\$ 14.000,00, distribuídos em até 5 projetos de R\$ 2.800,00 cada;
- c) **Eixo 3 – Memória e Audiovisual:** R\$ 16.851,04, para até 5 projetos, observado o valor máximo de **R\$ 3.370,21 por projeto** e o limite global disponível para o eixo.

2.3.3. No Eixo 3, a soma dos valores efetivamente concedidos não poderá ultrapassar **R\$ 16.851,04**, ainda que o número máximo de projetos seja atingido.

2.3.4. Se os cinco projetos contemplados no Eixo 3 solicitarem o teto de R\$ 3.370,21, o apoio do último projeto na ordem de classificação efetivamente contemplada será ajustado em R\$ 0,01, para R\$ 3.370,20, preservado o limite global de R\$ 16.851,04. A adequação será registrada no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Execução Cultural, sem alteração substancial do objeto.

2.4. Dotação orçamentária

As despesas correrão por conta da dotação:

Classificação Institucional-UE:

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA E EVENTOS

Funcional Programática:

13.392.0009.2045 - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Fonte STN:

1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Fonte de Recurso:

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

2.5. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

2.5.1. As inscrições terão início com a publicação deste Edital em 23 de outubro de 2026 e permanecerão abertas até 6 de novembro de 2026, às 15h, observado o horário oficial de Brasília. O recebimento será presencial, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, exceto feriados e dias sem expediente oficialmente divulgados, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, situada na Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52, Centro, Silveiras/SP. Os projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

deverão ser entregues impressos, em envelope lacrado, identificado externamente com o nome do projeto, o nome do proponente e o eixo em que concorre.

2.5.2. Cada projeto deverá ser entregue em envelope próprio e separado. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, formulário eletrônico, correio postal ou qualquer outro meio que não corresponda à entrega física do envelope na Secretaria.

2.5.3. Não serão admitidas inscrições entregues após as 15h do dia 6 de novembro de 2026, ressalvada eventual prorrogação formalmente publicada pelo Município antes do encerramento do prazo.

2.5.4. A elaboração, o preenchimento, a impressão, a organização e a entrega de todos os documentos e materiais do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente, que deverá providenciá-los antes do protocolo da inscrição.

2.6 Quem pode participar

Poderão participar agentes culturais com vínculo territorial de, pelo menos, 2 (dois) anos anteriores à publicação, observadas as formas de comprovação, as dispensas legais e as regras próprias dos agentes itinerantes. Publicado o Edital em 23/10/2026, a referência inicial do período será 23/10/2024. Poderão se inscrever:

- a) pessoa física com 18 anos ou mais na data da inscrição;
- b) Microempreendedor Individual — MEI;
- c) pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos e atuação compatível com o objeto cultural;
- d) pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive associação, fundação ou entidade cultural;
- e) grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física com 18 anos ou mais.

2.6.1. A comprovação será apresentada somente na habilitação. Para pessoa física e representante de coletivo, serão admitidas contas residenciais ou declaração assinada com endereço, data de início e período de residência. Se o interessado escolher a via documental, poderá apresentar o conjunto de três comprovantes históricos, sendo ao menos um datado de até 23/10/2024 e os demais relativos a épocas distintas anteriores à publicação, acrescidos dos três comprovantes mais recentes. A declaração constitui alternativa integral a esse conjunto, e não documento cumulativo. Não será exigido comprovante em nome próprio quando a declaração ou outro meio idôneo for suficiente. Inconsistências poderão ser objeto de diligência motivada.

2.6.2. Agente cultural é a pessoa ou o grupo responsável por criar, produzir, promover, preservar, difundir, formar, gerir ou realizar atividades culturais.

2.6.3. Para pessoa jurídica e empreendimento inscrito como MEI, serão exigidos pelo menos dois anos de constituição ou inscrição no CNPJ e de domicílio ou sede no Município de Silveiras, anteriores à publicação. O tempo de atuação ou residência da pessoa física titular não substituirá o tempo exigido do empreendimento inscrito no CNPJ. A data de abertura será comprovada pelo cadastro da Receita Federal e pelos atos constitutivos pertinentes. O endereço e seu período poderão ser demonstrados por documentação idônea ou declaração do representante legal, nos termos cabíveis. Para coletivo sem CNPJ, o requisito territorial será aferido em relação ao representante do Anexo VII.

2.6.4. Será dispensada a comprovação de endereço para agentes culturais integrantes de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes e pessoas em situação de rua, nos termos do art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903/2024. Agentes itinerantes poderão demonstrar vínculo por suas atividades culturais no Município ou por estabelecimento formal ou informal, conforme o art. 2º, § 5º, do Decreto nº 11.740/2023. A análise não poderá exigir, de modo indireto, conta residencial ou estabelecimento fixo incompatível com essas condições. A constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

de pessoa jurídica será comprovada quando essa for a natureza do proponente, sem neutralizar as dispensas legalmente cabíveis.

2.7. Quem não pode participar

Não poderá celebrar instrumento decorrente deste Edital o agente cultural que se enquadre nas vedações da Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente quando:

- a) tenha atuado diretamente na proposição técnica da minuta deste Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;
- b) possua, quando pessoa jurídica, administrador ou dirigente diretamente enquadrado na hipótese da alínea anterior;
- c) seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado diretamente nas etapas referidas na alínea "a";
- d) seja órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta;
- e) esteja impedido de celebrar instrumento de fomento com o Poder Público em razão de decisão administrativa ou judicial vigente;
- f) apresente projeto cuja mesma etapa, atividade ou despesa já esteja integralmente custeada com recursos públicos de outra fonte, caracterizando duplicidade de financiamento.

2.7.1. A participação em conselhos, conferências, audiências públicas, consultas ou demais espaços de participação social relacionados à política cultural não caracteriza, por si só, impedimento. O integrante de conselho de cultura poderá participar, salvo se incidir nas hipóteses legais de impedimento descritas neste Edital.

2.8. Número de projetos por agente cultural

2.8.1. Cada agente cultural poderá inscrever quantos projetos desejar, inclusive mais de um projeto no mesmo eixo. Entretanto, poderá ser contemplado com, no máximo, 3 (três) projetos neste Edital, desde que sejam projetos classificados em eixos diferentes. Quando o mesmo agente possuir mais de um projeto classificado dentro do número de vagas de um mesmo eixo, será considerado para contemplação, naquele eixo, apenas o projeto que obtiver a maior nota final, observados os critérios de desempate deste Edital.

2.8.2. Cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto por eixo, respeitado o limite máximo global de 3 (três) projetos, correspondente aos três eixos deste Edital.

2.8.3. A aplicação dos limites de contemplação deverá prevenir duplicidade artificial e burla às regras, com identificação do agente beneficiário e observância da natureza jurídica do proponente, conforme o item 2.8.4.

2.8.4. No caso de empresário individual, inclusive MEI, o limite de contemplação será aferido conjuntamente com o CPF do respectivo titular, sem duplicação artificial de beneficiário. Para sociedades, associações e demais pessoas jurídicas com personalidade própria, a mera coincidência de representante não basta para reunir propostas: eventual situação de fraude ou simulação deverá ser demonstrada e decidida motivadamente, assegurada manifestação do interessado antes de efeito desfavorável.

3. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. Fases do chamamento

O presente Chamamento Público observará as fases de planejamento, processamento e celebração previstas na Lei nº 14.903/2024 e será operacionalizado pelas seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

- a) publicação do Edital;
- b) período de inscrições presenciais;
- c) oficina de capacitação e orientação aos agentes culturais;
- d) publicação da lista de inscrições recebidas;
- e) saneamento estritamente formal das inscrições, nos limites do item 4.4;
- f) análise de mérito cultural pela Comissão de Seleção;
- g) publicação do resultado preliminar da seleção;
- h) apresentação de recursos da seleção, pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
- i) apresentação de contrarrazões, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, caso seja apresentado recurso contra o resultado provisório;
- j) julgamento dos recursos e publicação do resultado final da seleção;
- k) convocação para habilitação e apresentação da documentação;
- l) análise documental e, quando cabível, diligência para saneamento de falha formal na habilitação;
- m) publicação do resultado preliminar da habilitação;
- n) apresentação de recurso contra inabilitação, pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
- o) julgamento dos recursos da habilitação e publicação do resultado final;
- p) homologação do resultado final;
- q) convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural;
- r) transferência dos recursos.

3.2. Cronograma

O cronograma público do Edital consta do **Anexo XI – Cronograma de Execução do Edital** e integra este instrumento para todos os fins.

3.3. Alteração de datas

As datas poderão ser alteradas apenas por ato formal do Município, com publicidade pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital e preservação dos prazos mínimos previstos em lei. A alteração de uma etapa não autoriza a redução de prazo legal de recurso, contrarrazões ou habilitação.

3.4. Contagem dos prazos

Os prazos expressamente indicados em dias úteis serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sem cômputo de sábados, domingos e feriados aplicáveis ao Município de Silveiras, ressalvada norma local específica de contagem mais favorável ao administrado.

3.4.1. Se o vencimento de prazo para apresentação de documento ou prática de ato ocorrer em dia sem expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte. A regra alcança a entrega do relatório em dias corridos, mas não amplia automaticamente o período de execução do projeto. Os horários e as modalidades de protocolo de cada etapa deverão ser observados.

3.4.2. O atendimento presencial não ocorrerá em 30/10, 02/11, 20/11 e 08/12/2026, conforme o calendário aplicável, nem em outros dias sem expediente formalmente divulgados. A capacitação de 31/10, sábado, não implica abertura do protocolo de inscrições nesse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

3.5. Capacitação dos agentes culturais

3.5.1. Será realizada capacitação no dia 31 de outubro de 2026, das 09h às 12h, no Museu Municipal – Casa da Cultura, situado na Praça Tenente Anacleto Ferreira Pinto, nº 2, Centro, Silveiras/SP.

3.5.2. A capacitação abordará a escrita e a elaboração de projetos culturais, a criação e a organização de portfólio, a prestação de contas, inclusive o Relatório de Objeto da Execução Cultural, e os demais esclarecimentos sobre as regras, os documentos, os anexos e as etapas deste Chamamento Público.

3.5.3. A ação formativa terá caráter orientativo, será amplamente divulgada e acessível a qualquer interessado. A participação não constitui condição de inscrição, habilitação ou seleção, nem assegura contemplação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Forma de inscrição

4.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por entrega física e presencial do material impresso na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, na Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52, Centro, Silveiras/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, exceto feriados e dias sem expediente oficialmente divulgados, durante o período definido no item 2.5.

4.1.2. Cada projeto deverá ser apresentado em envelope próprio, lacrado e identificado externamente com: a) nome do projeto; b) nome completo ou razão social do proponente; e c) eixo em que o projeto está concorrendo. Caso o agente cultural inscreva mais de um projeto, deverá apresentar um envelope separado para cada inscrição.

4.1.3. No ato da entrega, será realizado protocolo com registro de data e horário, e será fornecido comprovante de recebimento - Protocolo. O recebimento do envelope não implica conferência prévia, validação, habilitação, aprovação ou atestado de completude da documentação.

4.1.4. A inscrição inicial não será aceita por e-mail, formulário eletrônico ou correio postal. Essa restrição não se aplica aos recursos, contrarrazões, solicitações de acesso e respostas a diligências, que obedecerão ao protocolo eletrônico específico do item 7.9.

4.1.5. É de responsabilidade integral do proponente elaborar, preencher, imprimir, organizar e conferir, antes da entrega, todos os formulários, documentos e materiais exigidos, verificando a legibilidade, a validade, as assinaturas, o conteúdo do projeto, a identificação do envelope e o atendimento às regras e aos prazos deste Edital.

4.1.6. A Secretaria e a empresa contratada para apoio operacional não realizarão a impressão dos projetos nem consultoria individual de documentação no ato de inscrição. O proponente responde pela correta preparação do material. Permanecem os deveres de atendimento acessível, recepção regular, guarda documental e análise nas fases próprias, inclusive diligências cabíveis e tratamento isonômico.

4.1.7. A Secretaria prestará esclarecimentos gerais pelo e-mail cultura@silveiras.sp.gov.br e pelos contatos do item 13.7. O atendimento não compreenderá elaboração de projeto ou orientação que gere vantagem competitiva individual. Esclarecimentos de interesse geral serão divulgados no site oficial.

4.1.8. Será admitida a entrega física por representante do interessado, sem transferência da autoria ou da responsabilidade pelo projeto. Necessidades de atendimento acessível e adaptações razoáveis deverão ser encaminhadas à Secretaria, que organizará solução compatível com a legislação e com o exercício efetivo da inscrição, sem alterar o conteúdo competitivo da proposta.

4.2 Documentos e informações da inscrição

O envelope de cada projeto deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

a) Formulário de Inscrição — Anexo II;

b) Plano de Trabalho — Anexo III;

c) portfólio e materiais suficientes para comprovar a trajetória cultural declarada;

d) declaração étnico-racial — Anexo VIII, para opção pelas cotas correspondentes;

e) declaração de pessoa com deficiência — Anexo IX, quando aplicável à opção afirmativa, inclusive para eventual remanejamento ou ampliação, observado o item 5.2;

f) declaração de representação de grupo ou coletivo — Anexo VII, quando aplicável.

4.2.1. Certidões, provas de residência ou sede e demais documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente na etapa do item 9. A Declaração de Dados Bancários — Anexo XII será apresentada apenas pelos selecionados e suplentes posteriormente convocados, na habilitação. Esses documentos não integrarão obrigatoriamente a inscrição inicial nem serão exigidos no balcão como condição para recebê-la.

4.2.2. Após o encerramento das inscrições, não será admitida alteração substancial do objeto, reformulação competitiva do orçamento, substituição do proponente ou inclusão de trajetória, portfólio ou conteúdo técnico novo que melhore a proposta. Permanecem os esclarecimentos e os ajustes de custos estritamente admitidos pelo item 7.6, sem nova proposta, aumento de teto ou tratamento desigual.

4.3. Proteção de dados

4.3.1. Os dados pessoais coletados serão tratados para as finalidades relacionadas ao processamento, avaliação, habilitação, celebração, execução, monitoramento, transparência e prestação de informações relativas à PNAB, nos limites da legislação aplicável.

4.3.2. A divulgação pública dos resultados observará os princípios da necessidade, adequação e minimização dos dados, evitando exposição desnecessária de CPF, endereço, telefone, dados bancários, laudos ou outros dados pessoais não essenciais à transparência pública.

4.4. Lista de inscritos e saneamento formal

4.4.1. A lista das inscrições recebidas será publicada em **9 de novembro de 2026**, sem qualquer efeito de classificação, habilitação ou aprovação do projeto.

4.4.2. Será reservado o dia **10 de novembro de 2026** para eventual saneamento de falhas estritamente formais que venham a ser identificadas durante o processamento administrativo. O saneamento não cria obrigação de conferência prévia pela Secretaria ou pela empresa de apoio operacional e não transfere à Administração a responsabilidade do proponente pela correta instrução de sua inscrição.

4.4.3. O saneamento poderá abranger, por exemplo, correção de erro material de cadastro, esclarecimento de divergência meramente formal, confirmação de informação já constante da inscrição, regularização de assinatura ou reapresentação legível de documento efetivamente protocolado, desde que não haja modificação substancial da proposta.

4.4.4. É vedado utilizar o saneamento para apresentar projeto, orçamento, portfólio ou elemento técnico substancial que não tenha sido entregue no prazo de inscrição, bem como para alterar objeto, metas, equipe essencial, valor solicitado, categoria, condição de cota ou identidade do proponente quando isso implicar tratamento desigual ou modificação competitiva da proposta.

4.4.5. A diligência será registrada no processo administrativo e aplicada de forma isonômica a situações equivalentes.

4.4.6. As diligências serão enviadas ao e-mail informado na inscrição. A resposta será apresentada ao e-mail da Secretaria, conforme o item 7.9. Para o saneamento previsto em 10/11, a comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

deverá assegurar pelo menos um dia útil integral para resposta; se isso não for possível, a Secretaria publicará a adequação das datas afetadas, sem redução dos prazos recursais.

5 COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Percentuais e base de cálculo

Aplicam-se os percentuais de reserva da Instrução Normativa MinC nº 10/2023: 25% para pessoas negras, pretas ou pardas; 10% para pessoas indígenas; e 5% para pessoas com deficiência. Como o Edital possui três eixos com quantitativos próprios, o cálculo e o arredondamento serão realizados separadamente em cada eixo, conforme o art. 6º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa.

5.2 Distribuição inicial por eixo

A fração igual ou superior a 0,5 será arredondada para o inteiro seguinte; a fração inferior a 0,5, para o inteiro anterior. Para a oferta inicial de oito, cinco e cinco projetos, respectivamente, a distribuição é:

Eixo	Total	Pessoas negras	Indígenas	PCD	Ampla concorrência
1	8	2	1	0	5
2	5	1	1	0	3
3	5	1	1	0	3
Total	18	4	3	0	11

5.2.1. No Eixo 1, os resultados de 25%, 10% e 5% são 2, 0,8 e 0,4; nos Eixos 2 e 3, são 1,25, 0,5 e 0,25. Aplicado o arredondamento legal em cada categoria, não há vaga exclusiva inicial para PCD. Pessoas com deficiência poderão concorrer à ampla concorrência e, se optarem e comprovarem a condição, participar de eventual remanejamento de cotas ou de reserva decorrente de ampliação, conforme as regras deste Edital. Permanecem integralmente as medidas de acessibilidade.

5.2.2. Os cotistas concorrerão concomitantemente à ampla concorrência e às vagas reservadas. Quem se classificar dentro das vagas de ampla concorrência não consumirá a vaga reservada. Cada projeto ocupará somente uma vaga. O total da última linha é a soma dos cálculos por eixo, e não um novo cálculo global.

5.2.3. O optante que pertença a mais de um grupo poderá indicar todas as condições aplicáveis, apresentando as respectivas declarações. A distribuição preencherá primeiro a ampla concorrência e, depois, as reservas de pessoas negras e indígenas. A proposta já contemplada não será contada novamente; os remanescentes de cada lista observarão a classificação e o desempate. A condição PCD será considerada nas hipóteses do item 5.2.1 e do item 5.5.

5.2.4. Em caso de ampliação ou remanejamento que modifique o número de vagas de um eixo, os quantitativos de cotas serão recalculados pela mesma regra antes da convocação adicional, com publicação do demonstrativo. Não será utilizada alteração de categorias para suprimir reservas legalmente devidas.

5.3 Natureza Agente cultural – Pessoa Física, Pessoa jurídica e coletivo

5.3.1. Para pessoa física, considera-se a condição do próprio agente cultural. Para PJ, MEI e coletivo sem CNPJ, a opção deverá demonstrar ao menos uma das seguintes hipóteses do art. 10 da IN MinC nº 10/2023:

- a) maioria do quadro societário pertencente ao grupo afirmativo;
- b) pessoa do grupo afirmativo em posição de liderança no projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

c) maioria da equipe do projeto pertencente ao grupo afirmativo; ou

d) outra composição demonstrada que assegure o protagonismo do grupo na entidade ou no coletivo.

5.3.2. A hipótese escolhida, as pessoas que a sustentam e sua atuação serão indicadas no Anexo II, com as autodeclarações correspondentes. Para MEI, poderá ser considerada a condição do titular responsável pela liderança do projeto. A opção não dispensa o protagonismo efetivo declarado.

5.4 Autodeclaração e apuração de inconsistências

A participação nas cotas utilizará as autodeclarações dos Anexos VIII e IX, com presunção de veracidade. Não se exige, de forma geral e automática, laudo médico nem procedimento de heteroidentificação não previamente disciplinado. Inconsistência objetiva ou denúncia fundamentada poderá ensejar diligência da Comissão, com comunicação por e-mail, acesso ao fundamento, prazo razoável para esclarecimento e decisão motivada. A declaração não será rejeitada por mera impressão subjetiva do avaliador.

5.4.1. Antes de decisão desfavorável, o interessado terá oportunidade de manifestação, com prazo mínimo de dois dias úteis, observada a necessidade de ajuste do cronograma para preservar defesa e recursos. Fraude comprovada será tratada na forma da legislação; simples insuficiência de comprovação não equivale automaticamente a fraude. A perda da condição de cota não afastará, por si só, a classificação na ampla concorrência se os requisitos gerais e a pontuação permitirem.

5.5 Desistência e remanejamento das cotas

A vaga reservada liberada será oferecida primeiro ao próximo candidato apto da mesma modalidade e eixo. Faltando candidatos aptos, será destinada a candidato de outra modalidade de cota, inclusive PCD, no mesmo eixo, pela maior nota final, com o desempate do item 7.7 e sem duplicar contemplação. Esgotados os optantes aptos das demais cotas, será destinada à ampla concorrência. O remanejamento entre eixos observará o item 8, os valores, a classificação e o recálculo aplicável, com registro e publicidade.

6. COMO ELABORAR O PROJETO – PLANO DE TRABALHO

O projeto deverá ser elaborado conforme o Anexo III e conter informações suficientes para compreensão do objeto, da metodologia e da viabilidade da ação cultural, sem impor detalhamento desnecessário incompatível com o regime simplificado de fomento cultural.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- a) identificação e resumo do projeto;
- b) contextualização e justificativa;
- c) objetivos;
- d) metas mensuráveis;
- e) perfil do público;
- f) locais e territórios de realização;
- g) estratégias de democratização do acesso e retorno público do próprio projeto;
- h) medidas de acessibilidade;
- i) estratégia de divulgação;
- j) equipe;
- k) cronograma;
- l) orçamento ou estimativa de custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

m) informações complementares pertinentes.

6.1. Democratização do acesso e retorno público do projeto

Todo projeto deverá explicar de que modo o próprio objeto financiado produzirá acesso, fruição, difusão ou benefício cultural para o público, de forma compatível com sua natureza, podendo prever, entre outras medidas:

- a) atividade gratuita ou com política de acesso socialmente adequada;
- b) oficina, roda de conversa ou ação formativa que integre o próprio projeto;
- c) apresentação ou exibição pública;
- d) disponibilização pública de conteúdo;
- e) atividade em escola, praça, comunidade ou equipamento cultural;
- f) ação de preservação, memória ou compartilhamento cultural;
- g) outra medida vinculada ao objeto que amplie o acesso à cultura.

6.1.1. Não será exigida do agente cultural contrapartida financeira nem fornecimento de contrapartida em bens ou serviços como condição para o fomento. As medidas previstas neste item devem integrar o próprio objeto cultural apoiado, e não constituir obrigação adicional estranha ao projeto.

6.1.2. O Município assegurará, no conjunto de sua aplicação dos recursos da PNAB, a destinação mínima de 20% para ações em áreas periféricas urbanas e rurais e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023 e o art. 15 da IN MinC nº 10/2023. Considerada a base de R\$ 59.843,19, o valor mínimo correspondente será de R\$ 11.968,64, sem prejuízo da base definitiva registrada no processo.

6.1.3. O Plano de Trabalho identificará os locais, as ações, os públicos e os custos vinculados aos territórios atendidos, propondo atividades na Zona Urbana e Rural do município. A condição de espaço turístico ou central não comprova, por si só, enquadramento territorial. O atendimento de público vulnerabilizado em espaço comunitário poderá ser considerado quando efetivamente compatível com a regulamentação e tecnicamente demonstrado. Com especial atendimento a IN MinC nº 10/2023. A reserva territorial não se confunde com as cotas pessoais do item 5.

6.2. Acessibilidade

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características das atividades e dos públicos, podendo abranger acessibilidade:

- a) arquitetônica;
- b) comunicacional;
- c) atitudinal.

Poderão ser adotadas, conforme pertinência, medidas como Libras, audiodescrição, legendagem, linguagem simples, textos compatíveis com leitores de tela, rotas acessíveis, recursos de tecnologia assistiva e capacitação de equipes.

6.3. Orçamento e despesas

A estimativa de custos deverá ser suficiente para demonstrar o planejamento financeiro da ação cultural e sua compatibilidade com preços praticados no mercado, admitidas justificativas de excepcionalidade territorial, artística, cultural ou logística.

Poderão ser financiadas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive:

- a) remuneração da equipe e encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

- b) prestação de serviços técnicos, artísticos, jurídicos, contábeis ou de gestão;
 - c) aquisição ou locação de bens e equipamentos;
 - d) materiais necessários;
 - e) transporte, hospedagem e diárias vinculadas à execução;
 - f) alimentação da equipe ou da comunidade quando vinculada à ação cultural;
 - g) comunicação, divulgação e impulsionamento de conteúdo;
 - h) acessibilidade;
 - i) direitos autorais;
 - j) despesas administrativas e de manutenção diretamente relacionadas ao projeto;
 - k) tributos e tarifas admitidos pela legislação;
 - l) outras despesas justificadas e necessárias ao cumprimento do objeto.
- 6.3.1. As escolhas de equipe e fornecedores são de responsabilidade do agente cultural, não se aplicando ao beneficiário procedimentos de contratação próprios da Administração Pública.
- 6.3.2. É vedado o pagamento de despesa estranha ao objeto aprovado.
- 6.3.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos poderão integrar o patrimônio do agente cultural desde a aquisição, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.903/2024, quando previstos no Plano de Trabalho e enquadrados nas finalidades legais ou justificados por análise técnica da Administração. O TEC registrará essa titularidade e a vinculação ao objeto cultural. A compra não gera obrigação automática de entrega do equipamento à Prefeitura.
- 6.3.4. Os rendimentos poderão ser aplicados no objeto, com registro, conforme a legislação. Saldo não utilizado ao fim da execução, inclusive rendimentos não aplicados, será restituído à conta indicada pelo Município após apuração e orientação formal, sem confusão com penalidade. Não haverá devolução automática de valores relativos a objeto regularmente executado apenas por diferença de estimativa de custo.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Comissão de Avaliação

Os projetos serão examinados por Comissão de Avaliação, também denominada Comissão de Seleção neste Edital, composta por quatro profissionais integralmente indicados pela empresa regularmente contratada para operacionalização. Os integrantes atuarão como pessoas físicas identificadas e formalmente designadas em ato municipal, com atribuições expressas e observância dos impedimentos.

7.1.1. A Comissão realizará as quatro avaliações independentes de mérito, a análise documental de habilitação e a apreciação e o julgamento motivado dos recursos e contrarrazões dessas etapas, nos limites da competência que lhe for validamente atribuída no ato municipal. As deliberações serão registradas e assinadas pelos responsáveis. A Secretaria organizará o protocolo, as comunicações e as publicações; a homologação caberá à autoridade municipal competente.

7.1.2. O ato de designação identificará os quatro membros, suas qualificações, a presidência ou coordenação, os suplentes ou a forma de substituição e as atribuições de julgamento. O apoio contratado não substitui o controle da Administração nem autoriza a empresa a alterar as regras do Edital, efetuar pagamento aos agentes ou praticar atos reservados por lei à autoridade pública.

7.1.3. Cada membro deverá declarar impedimento ou suspeição quando houver interesse próprio, relação de colaboração com a proposta, vínculo pessoal, profissional ou econômico relevante, participação no proponente ou outra circunstância que comprometa a imparcialidade. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

impedimentos serão registrados e o membro será substituído, asseguradas quatro avaliações válidas por projeto. As vedações do item 2.7 alcançam os profissionais envolvidos.

7.2. Avaliação

A seleção será realizada mediante análise de mérito cultural, conforme os critérios previstos neste Edital e no Anexo IV.

Cada projeto será avaliado por 4 (quatro) avaliadores, que atribuirão pontuação de forma individual e independente. Cada critério terá pontuação máxima de 10 pontos, totalizando 70 pontos por avaliador. A nota final do projeto corresponderá à média aritmética das quatro notas totais, com registro de até duas casas decimais. Havendo impedimento ou suspeição de avaliador, deverá ser providenciada substituição para assegurar quatro avaliações válidas.

Serão utilizadas as seguintes referências de pontuação:

- a) 10 pontos – atendimento integral ou excelente;
- b) 6 pontos – atendimento satisfatório;
- c) 2 pontos – atendimento parcial ou insatisfatório;
- d) 0 ponto – não atendimento.

A Comissão deverá justificar de forma objetiva a pontuação atribuída, especialmente nos casos de nota 0, desclassificação ou divergência relevante entre avaliadores.

7.3. Critérios

Critério	Descrição	Máximo
A	Qualidade do projeto e coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Silveiras	10
C	Integração comunitária, democratização do acesso e impacto cultural/social	10
D	Coerência da estimativa de custos e do cronograma em relação às metas e resultados	10
E	Coerência da estratégia de divulgação com o público, objetivos e metas	10
F	Compatibilidade da ficha técnica e da experiência da equipe com as atividades propostas	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10
Total	Pontuação máxima por avaliador	70

7.4. Bonificações adicionais

Não haverá bonificação adicional de pontuação neste Edital. A classificação será definida exclusivamente pelas notas atribuídas aos critérios de mérito do item 7.3, sem prejuízo da aplicação das cotas e demais ações afirmativas previstas na legislação e neste instrumento.

7.5. Desclassificação

Será desclassificado o projeto que:

- a) obtiver média final igual a 0 (zero) no Critério A – Qualidade do projeto e coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas, considerado critério essencial para a compreensão e viabilidade da proposta;
- b) obtiver nota final inferior a 42 (quarenta e dois) pontos, correspondente a 60% da pontuação máxima de 70 pontos, calculada pela média aritmética das quatro avaliações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

- c) apresentar conteúdo manifestamente incompatível com as finalidades do Edital ou objeto inexequível;
- d) violar direitos fundamentais ou apresentar conteúdo discriminatório incompatível com a ordem jurídica;
- e) não atender às exigências essenciais da categoria;
- f) apresentar orçamento ou estimativa de custos que, mesmo após diligência admissível, permaneça manifestamente incompatível com a execução do objeto.

7.5.1. A desclassificação deverá ser motivada, com indicação objetiva da regra ou do critério descumprido.

7.6. Análise orçamentária

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e propor ajustes em itens orçamentários que apresentem valores manifestamente incompatíveis com preços usuais ou que não estejam devidamente justificados, preservando a essência do objeto e a isonomia entre os concorrentes.

Não será admitida alteração substancial do objeto como forma de saneamento.

7.7 Desempate

Em caso de empate na nota final, serão comparadas sucessivamente as médias das quatro avaliações dos critérios A, B, C, D e G, nessa ordem. Persistindo a igualdade, será realizado sorteio público, com convocação dos interessados, divulgação no site oficial e comunicação por e-mail, registro em ata e publicação do resultado. O sorteio será agendado em tempo de permitir sua consideração nas etapas e nos recursos cabíveis; eventual alteração de cronograma será formalizada.

7.8. Resultado preliminar

O resultado preliminar da seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silveiras, <https://silveiras.sp.gov.br/site/>, na data prevista no Anexo XI, contendo, no mínimo, identificação suficiente do projeto, eixo, pontuação e situação, sem exposição de dados pessoais desnecessários.

7.9 Recursos contrarrazões e protocolo eletrônico

7.9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar de mérito no prazo de três dias úteis indicado no Anexo XI, dirigido à Comissão de Avaliação, mediante o Anexo X. O recurso poderá contestar notas, aplicação das cotas, desclassificação ou outro fundamento da decisão recorrida, sem reformular a proposta ou apresentar trajetória ou conteúdo técnico novo para melhorar a classificação.

7.9.2. Caso haja recurso contra o resultado provisório, os interessados terão dois dias úteis para contrarrazões, após disponibilização do recurso necessário à defesa e comunicação correspondente. A Comissão somente proferirá decisão conclusiva após o término desse prazo. Em 23/11, serão disponibilizados os recursos e encaminhadas as comunicações para as contrarrazões de 24 e 25/11.

7.9.3. Recursos, contrarrazões e respostas às diligências serão enviados exclusivamente para cultura@silveiras.sp.gov.br, até as 23h59 do último dia do respectivo prazo, no horário de Brasília. O assunto identificará a manifestação, o Chamamento Público nº 01/2026, o proponente e o projeto. Os documentos deverão estar legíveis e assinados, admitida assinatura eletrônica válida ou reprodução digital de documento assinado. Recomenda-se PDF acessível, sem senha.

7.9.4. A tempestividade será verificada pela data e hora de recebimento na caixa postal oficial. A Secretaria emitirá recibo ou confirmação por e-mail até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento. A ausência dessa confirmação não prejudicará manifestação comprovadamente recebida no prazo. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

Secretaria preservará mensagens, anexos, registros de recebimento e encaminhamento integral à Comissão. O interessado deverá acompanhar a confirmação e comunicar prontamente eventual falha.

7.9.5. Os espelhos completos das quatro avaliações e os fundamentos da decisão estarão disponíveis aos interessados mediante solicitação ao mesmo e-mail. Recursos e demais peças necessárias ao contraditório serão disponibilizados de modo tempestivo, com proteção dos dados pessoais desnecessários à defesa. A indisponibilidade imputável à Administração que comprometa a manifestação ensejará correção e ajuste formal dos prazos afetados, assegurada oportunidade efetiva de resposta.

7.9.6. Diligências e comunicações individuais serão enviadas ao e-mail informado pelo proponente, que deverá mantê-lo atualizado e verificar também a pasta de mensagens indesejadas. As decisões, resultados, convocações gerais e retificações serão publicados no site oficial. O e-mail complementa a publicidade oficial, salvo intimação individual com prazo próprio expressamente fixado. A Comissão registrará as comunicações e os prazos de resposta.

7.9.7. Falha comprovada da caixa postal ou de outro meio sob responsabilidade municipal deverá ser tratada por comunicação pública e reprogramação proporcional, sem perda do direito de manifestação. Não será exigido envio por e-mail da inscrição inicial, que continuará exclusivamente presencial.

7.9.8. As decisões recursais serão motivadas e publicadas, com apreciação dos argumentos relevantes e das contrarrazões. Após seu julgamento, será divulgado o resultado final da seleção e expedida a convocação para habilitação. A documentação e o resultado serão encaminhados à autoridade municipal para os atos de sua competência.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

8.1. Se determinada categoria não possuir quantidade suficiente de projetos aptos, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outra categoria deste Edital.

8.2. O remanejamento observará:

- a) a ordem de classificação;
- b) a compatibilidade do valor;
- c) as cotas e ações afirmativas;
- d) o interesse público na utilização integral dos recursos culturais.

8.3. Persistindo saldo após as convocações, poderão ser chamados suplentes ou adotado outro instrumento legal compatível com o PAR e com a regulamentação. Complementação de apoio somente será admitida até o teto do respectivo eixo, com justificativa técnica, critério objetivo de classificação, publicação e adequação do plano, sem alteração substancial do objeto ou favorecimento pessoal. Alteração do planejamento municipal observará os procedimentos próprios do PAR.

8.4. Eventual suplementação de recursos poderá permitir a convocação de projetos suplentes segundo a classificação final.

8.5. Suplência

Os projetos que alcançarem a pontuação mínima prevista neste Edital, mas não forem contemplados dentro do número de vagas e da disponibilidade financeira do respectivo eixo, poderão ser classificados como **suplentes**, observada a ordem decrescente de nota, os critérios de desempate e as regras de cotas e ações afirmativas.

8.5.1. A convocação de suplente poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em razão de desistência, inabilitação, perda do direito à contemplação, não assinatura do Termo de Execução Cultural no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

prazo, existência de saldo remanescente, suplementação de recursos ou outra situação juridicamente admitida que gere vaga ou disponibilidade financeira.

8.5.2. Sempre que possível, será convocado o suplente do **mesmo eixo** da vaga ou recurso disponível, observada a ordem de classificação e a incidência das ações afirmativas. Na inexistência de suplente apto no respectivo eixo, poderão ser aplicadas as regras de remanejamento previstas neste Edital.

8.5.3. O suplente convocado deverá cumprir integralmente os requisitos de habilitação e os prazos fixados no ato de convocação. O não atendimento no prazo permitirá a convocação do suplente seguinte, sem prejuízo das demais regras deste Edital.

8.5.4. A classificação como suplente **não gera direito subjetivo ao recebimento do recurso**, que dependerá de convocação formal, disponibilidade orçamentária e financeira, habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais requisitos legais.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Convocação e forma de entrega

Somente os selecionados no resultado final ou os suplentes formalmente convocados apresentarão os documentos desta etapa. A documentação de habilitação não será exigida na inscrição. A entrega inicial da habilitação será presencial na Secretaria, nas datas e no horário do Anexo XI; respostas a diligências e recursos observarão o e-mail do item 7.9.

9.2 Pessoa física

A pessoa física apresentará:

- a) documento oficial de identificação e CPF, admitido um único documento que contenha ambos os dados;
- b) comprovação territorial, por contas ou declaração, observados o item 2.6 e suas dispensas;
- c) certidão conjunta de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e pela PGFN, em seu CPF;
- d) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal pertinentes ao seu domicílio, expedidas pelos respectivos órgãos fazendários e, quando aplicável, pela Procuradoria competente para a Dívida Ativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em seu CPF;
- f) Declaração de Dados Bancários — Anexo XII, com conta específica de sua titularidade.

9.3 Pessoa jurídica e MEI

A pessoa jurídica, inclusive o empreendimento inscrito como MEI para fins deste Edital, apresentará:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com data de abertura, e comprovação dos dois anos exigidos no item 2.6.3;
- b) contrato social ou estatuto e seus atos de representação, requerimento de empresário ou documento equivalente; para MEI, o CCMEI substituirá os atos constitutivos incompatíveis com sua natureza;
- c) documento de eleição ou designação do representante quando necessário e documento oficial de identificação e CPF de quem assinará o TEC;
- d) comprovação da sede ou do domicílio e de seu período em Silveiras, conforme o item 2.6.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

- e) certidão conjunta de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e pela PGFN, em seu CNPJ;
- f) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da sede ou do domicílio, expedidas pelas Fazendas e pelos órgãos de Dívida Ativa competentes, conforme a situação tributária aplicável;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, em seu CNPJ, observadas dispensas expressamente previstas em lei; a ausência de empregados, por si só, não será tratada como dispensa automática de obtenção do CRF;
- h) CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em seu CNPJ;
- i) certidão de distribuição de falência e recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça da sede, para sociedades empresárias e empresários aos quais essa disciplina se aplique, dispensada para pessoas jurídicas sem fins lucrativos. Anotação de recuperação não produzirá inabilitação automática: sua relevância jurídica será examinada de forma motivada, com diligência e manifestação do interessado;
- j) Declaração de Dados Bancários — Anexo XII, com conta específica de titularidade do proponente inscrito no CNPJ.

9.4 Grupo ou coletivo sem CNPJ

O representante indicado no Anexo VII apresentará os documentos de pessoa física do item 9.2, as certidões em seu CPF, a declaração de representação assinada pelos integrantes e a conta específica de sua titularidade. Não serão exigidos CNPJ ou certidões empresariais do coletivo não constituído juridicamente.

9.5 Verificação diligência e saneamento

As certidões deverão estar válidas na verificação e na celebração. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos legais. A Administração poderá obter documentos públicos por consulta oficial e registrar o resultado, sem exigir reapresentação desnecessária. Documento oficial de não inscrição, não incidência ou dispensa legal poderá suprir exigência incompatível com a natureza ou com a situação tributária do interessado, mediante decisão fundamentada; isso não autoriza omitir débito efetivamente exigível.

9.5.1. A ausência de obrigação de inscrição estadual ou municipal não impedirá, por si só, a habilitação de PF ou MEI. A unidade competente verificará a regularidade pelos meios oficiais adequados à condição do agente, vedada exigência automática de inscrição fiscal não imposta pela legislação. A certidão estadual abrangerá, conforme exigível, débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.

9.5.2. Erros formais, divergências de cadastro, certidão vencida ou necessidade de esclarecimento poderão ser objeto de diligência isonômica, sem mudança da identidade, da condição territorial material ou do conteúdo competitivo. A regularidade exigível será aferida para a celebração. A diligência indicará objetivamente a providência, será enviada por e-mail e assegurará prazo razoável, de pelo menos dois dias úteis. Se necessário, o cronograma será reprogramado por ato público, preservados os prazos recursais.

9.5.3. A Comissão analisará a documentação e decidirá nos limites de sua designação, com apoio das unidades municipais nas matérias fiscais e administrativas. Documento ou fundamento novo não previsto no Edital não será criado como condição essencial após a inscrição. Eventual indeferimento deverá indicar a exigência descumprida e os elementos que o sustentam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

9.6 Resultado preliminar da habilitação

A relação de habilitados e inabilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Silveiras, com motivação suficiente e proteção dos dados pessoais. A comunicação por e-mail será complementar, sem reduzir o acesso à decisão e aos elementos necessários ao recurso.

9.7 Recurso da habilitação

Caberá recurso contra a inabilitação no prazo de três dias úteis do Anexo XI, por meio do Anexo X e do e-mail cultura@silveiras.sp.gov.br, até as 23h59 do último dia, dirigido à Comissão de Avaliação, observados o item 7.9 e a competência formalmente atribuída. Se a pretensão puder afetar diretamente outro interessado, será assegurada manifestação do atingido antes da decisão desfavorável, com ajuste do cronograma quando necessário.

Após o julgamento motivado, serão publicados as decisões e o resultado final da habilitação. A homologação será realizada pela autoridade municipal competente, com observância dos atos preparatórios e das atribuições da Administração.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a homologação, o agente cultural habilitado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural constante do Anexo V.

10.1.1. A Secretaria encaminhará por e-mail aos habilitados o Termo de Execução Cultural e o Plano de Trabalho aprovado, para assinatura eletrônica pela ferramenta gov.br ou outro meio legalmente admitido. A assinatura do Município caberá à autoridade competente, e a Secretaria receberá os documentos assinados e organizará o processo. Dificuldade de acesso à assinatura eletrônica deverá ser comunicada tempestivamente para solução legalmente adequada, sem dispensa da formalização.

10.2. O instrumento estabelecerá direitos, obrigações, objeto, metas, período de execução, valor, formas de acompanhamento, prestação de informações e demais condições da parceria de fomento.

10.3. O pagamento dos projetos contemplados será realizado pelo próprio Município de Silveiras, e não pela empresa contratada para apoio operacional, observadas as regras da Plataforma BB Gestão Ágil e os procedimentos federais vigentes da PNAB. O repasse ocorrerá, preferencialmente em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das condições de habilitação.

10.4. O projeto deverá ser executado no prazo máximo de 7 (sete) meses, contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme o período estabelecido no instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

10.4.1. O prazo de execução e o de vigência do TEC coincidirão e serão fixados individualmente, com início na assinatura e término em até sete meses, conforme o plano aprovado. O relatório será entregue após o encerramento dessa vigência, sem ampliar a autorização de execução ou de despesas. Prorrogações observarão o art. 17 da Lei nº 14.903/2024, inclusive a prorrogação de ofício quando o Município der causa a atraso na liberação de recursos.

10.5. A execução poderá ocorrer em prazo inferior, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

10.6. A transferência financeira não constitui contraprestação por serviço prestado ao Município.

10.7. O proponente convocado que não assinar o Termo no prazo previsto no cronograma, nem apresentar justificativa aceita pela Administração, poderá perder a vaga, com convocação do suplente seguinte, observada a ordem de classificação e as ações afirmativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos e materiais de divulgação deverão observar o manual vigente de aplicação de marcas da PNAB, do Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura e do Município, quando aplicáveis, inclusive as assinaturas provisórias e restrições do período eleitoral, conforme a época da divulgação.

11.2. A divulgação deverá indicar que o projeto foi realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

11.3. A utilização de marcas institucionais não poderá caracterizar promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

11.4. O agente cultural deverá fornecer à Secretaria informações básicas, fotografias, materiais de divulgação e outros registros necessários à comunicação institucional e à transparência da política pública, respeitados direitos de imagem, direitos autorais e proteção de dados.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. O monitoramento terá caráter preventivo e pedagógico e foco prioritário na realização do objeto, das metas e dos resultados culturais previstos no Plano de Trabalho, observados proporcionalidade, complexidade e riscos da ação apoiada.

12.2. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, responsável pelo monitoramento, poderá:

- a) acompanhar atividades;
- b) solicitar esclarecimentos;
- c) realizar visitas técnicas quando justificadas;
- d) analisar registros e produtos;
- e) solicitar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- f) adotar outras medidas proporcionais de acompanhamento.

12.3. O agente apresentará o Relatório de Objeto da Execução Cultural — Anexo VI em até 30 dias corridos do encerramento da vigência do TEC, que coincidirá com o fim do prazo de execução aprovado, ressalvada verificação presencial formalmente adotada conforme o item 12.4. O prazo do relatório não amplia a execução. O vencimento em dia sem expediente observará o item 3.4.1.

12.4. Nos instrumentos de valor global de até R\$ 200.000,00, o Município poderá, quando considerar suficiente no caso concreto, utilizar visita técnica de verificação e esclarecimentos presenciais nos termos da Lei nº 14.903/2024. A opção por essa modalidade deverá ser registrada no processo.

12.5. Poderão ser utilizados como comprovação do objeto, conforme a natureza do projeto:

- a) registros fotográficos;
- b) vídeos;
- c) publicações;
- d) materiais de divulgação;
- e) listas de presença, quando pertinentes;
- f) links;
- g) produtos culturais;
- h) depoimentos;
- i) outros registros aptos a demonstrar a realização do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

12.6. A Administração não exigirá notas fiscais como condição geral e automática para comprovação do objeto cultural.

12.7. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024: insuficiência dos elementos do Relatório de Objeto e de sua complementação para demonstrar o cumprimento integral ou parcial justificado; ou denúncia de irregularidade submetida a juízo de admissibilidade dos elementos apresentados. A exigência será motivada e comunicada especificamente, com prazo de 120 dias do recebimento da notificação, nos termos legais. Não haverá solicitação automática de toda a documentação financeira de todos os projetos.

12.8. O agente cultural deverá manter a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

12.9. Sanções e medidas corretivas

Quando constatada irregularidade, deverão ser assegurados contraditório e ampla defesa.

Conforme a natureza e gravidade do caso, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação, incluindo:

- a) diligência e oportunidade de saneamento;
- b) aprovação com ressalvas, quando juridicamente cabível;
- c) rejeição total ou parcial da prestação de informações;
- d) determinação de restituição proporcional ou integral de valores, quando devida;
- e) multa ou suspensão temporária de participação em novos chamamentos, quando presentes os requisitos legais;
- f) encaminhamento aos órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

12.10. As medidas deverão observar proporcionalidade, gravidade da irregularidade, eventual dano ao erário, grau de cumprimento do objeto, boa-fé e demais circunstâncias relevantes.

12.11. Rescisão

O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por descumprimento grave das obrigações;
- c) por impossibilidade superveniente de execução;
- d) por determinação administrativa fundamentada, assegurado o devido processo quando houver efeito desfavorável ao agente;
- e) nas demais hipóteses previstas em lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica conhecimento e concordância com as regras deste Edital e da legislação aplicável.

13.2. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações apresentadas.

13.3. A apresentação de documento falso ou declaração materialmente falsa poderá acarretar desclassificação, inabilitação, rescisão do Termo e demais consequências legais, observados contraditório e ampla defesa.

13.4. O Município poderá realizar diligências para esclarecer informações ou sanar falhas formais, sem permitir alteração substancial da proposta nem tratamento desigual entre candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

13.5. A seleção não gera direito subjetivo ao recebimento do recurso antes da conclusão da habilitação, homologação, assinatura do Termo e disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6. Todas as publicações e divulgações oficiais relativas a este Edital, inclusive retificações, comunicados, convocações, decisões e resultados, serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras, <https://silveiras.sp.gov.br/site/>. O acompanhamento das publicações e dos prazos é de responsabilidade dos agentes culturais, sem prejuízo de comunicações complementares que o Município venha a realizar.

13.7. Informações serão prestadas pelo telefone da Secretaria (12) 3106-4800, pelo e-mail cultura@silveiras.sp.gov.br e presencialmente na Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52, Centro, Silveiras/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, exceto dias sem expediente. O telefone geral da Prefeitura é (12) 3106-1150. O protocolo eletrônico das manifestações seguirá o item 7.9; a inscrição inicial permanecerá presencial.

13.8. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, Sr. Júlio Cezar Medeiros Silva, observadas a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, a regulamentação da PNAB e as demais normas aplicáveis.

13.9. O resultado terá validade de onze meses contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por ato motivado quando juridicamente cabível. Convocações de suplentes dependerão de recursos, habilitação e instrumento próprios, com prazo de execução fixado individualmente e observância do período de aplicação dos recursos da PNAB.

13.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo	Título
I	Categorias de Apoio
II	Formulário de Inscrição
III	Piano de Trabalho
IV	Cr�terios de Avalia��o de M�rito Cultural
V	Termo de Execu��o Cultural
VI	Relat�rio de Objeto da Execu��o Cultural
VII	Declara��o de Representa��o de Grupo ou Coletivo
VIII	Declara��o �tnico-Racial
IX	Declara��o de Pessoa com Defici�ncia
X	Formul�rio de Apresenta��o de Recurso e Contrarraz�es
XI	Cronograma de Execu��o do Edital
XII	Declara��o de Dados Banc�rios dos Contemplados

13.11. Antes da publica  o, a Administra  o concluir  a verifica  o de adequa  o formal, a instru  o or ament ria, a defini  o territorial e os atos de compet ncia e designa  o. Os questionamentos de consolida  o s o respondidos e substituídos pelo texto aprovado, preservando os registros no processo. A nota de encaminhamento ser  retirada do arquivo p blico.

13.12. A Secretaria de Cultura organizar  as publica  es municipais, os registros na CultBR e as comunica  es ao MinC. O edital ser  registrado na CultBR em at  dois dias  teis da publica  o oficial, com atualiza  o de resultados e instrumentos nos momentos pr prios. Eventos de lan amento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

demais eventos alcançados pela regulamentação serão comunicados a agendas.pnab@cultura.gov.br com antecedência mínima de cinco dias úteis. A Secretaria observará o manual de marcas e as restrições eleitorais vigentes.

Silveiras/SP, 23 de outubro de 2026.

Júlio Cezar Medeiros Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos

Prefeitura Municipal de Silveiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

1. Recursos

EIXO 1 – PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL

Valor total: **R\$ 26.000,00**

Quantidade: **até 8 projetos**

Valor por projeto: **R\$ 3.250,00**

Abrange ações de criação, produção, realização, difusão e circulação de bens, serviços, eventos, apresentações e manifestações culturais.

Poderá contemplar, entre outros: música, teatro, dança, artes visuais, artesanato, cultura popular, circo, literatura, festas e celebrações, exposições, feiras, mostras, Semana de Arte, manifestações de comunidades e bairros e demais linguagens culturais.

EIXO 2 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

Valor total: **R\$ 14.000,00**

Quantidade: **até 5 projetos**

Valor por projeto: **R\$ 2.800,00**

Abrange cursos, oficinas, workshops, laboratórios, encontros, palestras, ações de formação cultural, transmissão de conhecimentos e qualificação de agentes e públicos.

Serão admitidas ações destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e outros públicos, respeitadas as normas de proteção aplicáveis.

EIXO 3 – MEMÓRIA E AUDIOVISUAL

Valor total: **R\$ 16.851,04**

Quantidade: **até 5 projetos**

Valor máximo por projeto: **R\$ 3.370,21**

Abrange ações de memória cultural, pesquisa, documentação, preservação, registro, fotografia, digitalização, acervos, história oral, vídeos, documentários, curtas, registros audiovisuais, podcasts e produtos similares.

A soma das propostas contempladas estará limitada ao valor total do eixo.

Na hipótese de cinco solicitações no teto, o último projeto efetivamente contemplado receberá R\$ 3.370,20, conforme o item 2.3.4. A distribuição inicial de cotas em cada eixo é a do item 5.2, com cálculo e arredondamento por categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

Nome artístico/nome do grupo: _____

CPF/CNPJ: _____

RG, quando aplicável: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Tipo de proponente:

- ☐ Pessoa física
- ☐ MEI
- ☐ Pessoa jurídica com fins lucrativos
- ☐ Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- ☐ Grupo/coletivo sem CNPJ

2. PROJETO

Título: _____

Eixo: _____

- ☐ Eixo 1 – Produção e Circulação Cultural
- ☐ Eixo 2 – Formação e Capacitação Cultural
- ☐ Eixo 3 – Memória e Audiovisual

Valor solicitado: R\$ _____

3. SEGMENTO PRINCIPAL

- ☐ Artes visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Circo
- ☐ Cultura popular/tradicional
- ☐ Dança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

☐ Festas e celebrações

☐ Literatura

☐ Memória/patrimônio

☐ Música

☐ Teatro

☐ Formação cultural

☐ Outro: _____

4. COTAS

Deseja concorrer por reserva de vagas?

Pode indicar mais de uma condição aplicável, apresentando cada declaração correspondente. A opção não gera duplicação de vagas. A reserva inicial de PCD é zero pelo arredondamento por eixo; a condição poderá ser considerada em remanejamento ou ampliação, conforme os itens 5.2 e 5.5.

☐ Não

☐ Pessoa negra – preta ou parda

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Para PJ, MEI ou coletivo, indicar a hipótese de protagonismo do item 5.3: ☐ maioria societária; ☐ liderança no projeto; ☐ maioria da equipe; ☐ outra composição demonstrada. Pessoas, funções e justificativa: _____

E-mail para comunicações e diligências, de acompanhamento obrigatório: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro que:

I – li e aceito as condições do Edital;

II – as informações apresentadas são verdadeiras;

III – não me enquadro nas hipóteses de impedimento;

IV – comprometo-me a executar o projeto conforme aprovado;

V – tenho ciência de que os dados pessoais serão tratados para as finalidades públicas vinculadas a este Chamamento, nos termos da LGPD e do item 4.3 do Edital;

VI – tenho ciência de que a inscrição não assegura seleção ou recebimento de recurso.

Silveiras/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

1. Mini currículo/portfólio do proponente

2. Resumo do projeto

3. Justificativa e contexto

Explique a importância cultural e social do projeto, sua relação com Silveiras e a motivação para realização.

4. Objetivos

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

1.

2.

3.

4.

5.

5. Metas

Meta	Descrição	Quantidade/indicador
1		
2		
3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

6. Público

Perfil do público: _____

Quantidade estimada: _____

Faixa etária: _____

Território/bairros/comunidades: _____

Identificar endereço ou comunidade de cada ação, público atendido, enquadramento territorial quando cabível e parcela do orçamento vinculada. A indicação será examinada em conjunto com o planejamento municipal do item 6.1; localização turística não gera enquadramento automático.

7. Acessibilidade

Arquitetônica

- ☐ rota acessível
- ☐ rampa
- ☐ banheiro adaptado
- ☐ área reservada
- ☐ outra: _____

Comunicacional

- ☐ Libras
- ☐ audiodescrição
- ☐ legendagem
- ☐ linguagem simples
- ☐ material compatível com leitor de tela
- ☐ outra: _____

Atitudinal

- ☐ equipe capacitada
- ☐ profissional especializado
- ☐ sensibilização do público/equipe
- ☐ outra: _____

Justifique como será implementada:

8. Democratização do acesso e retorno público do projeto

9. Estratégia de divulgação

10. Período de execução

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

O período informado respeitará o máximo de sete meses da assinatura do TEC. Execução e vigência coincidirão. O Relatório de Objeto será entregue em até trinta dias corridos do encerramento da vigência, observado o item 3.4.1 e ressalvada a verificação presencial formalmente adotada pelo Município.

11. Equipe

Nome	CPF/CNPJ	Função	Mini currículo

12. Cronograma

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

13. Orçamento

Item	Justificativa	Unid.	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ _____

Bens permanentes previstos, quando houver: _____
Justificativa para aquisição e destinação cultural: _____. A
titularidade observará o item 6.3.3 e o TEC aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

Critério	Descrição	Máximo
A	Qualidade e coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas	10
B	Relevância para o cenário cultural de Silveiras	10
C	Integração comunitária, democratização do acesso e impacto cultural/social	10
D	Coerência da estimativa de custos e do cronograma	10
E	Coerência da estratégia de divulgação	10
F	Compatibilidade da ficha técnica/equipe	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10
Total	Pontuação máxima por avaliador	70

Cada projeto será avaliado por **4 (quatro) avaliadores**. A nota final corresponderá à média aritmética das quatro notas totais, com até duas casas decimais. Será desclassificado o projeto que obtiver nota final inferior a **42 (quarenta e dois) pontos** ou média final igual a 0 (zero) no Critério A, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no item 7.5 do Edital.

Escala de avaliação:

10 pontos: atendimento integral/excelente.

6 pontos: atendimento satisfatório.

2 pontos: atendimento parcial/insatisfatório.

0 ponto: não atendimento.

A Comissão deverá registrar justificativa suficiente para a pontuação atribuída e observar os critérios de desclassificação e desempate previstos no item 7 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SILVEIRAS/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos, Júlio Cezar Medeiros Silva, e o agente cultural abaixo identificado:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

celebram o presente Termo de Execução Cultural, decorrente do Chamamento Público nº 01/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o apoio financeiro ao projeto cultural denominado “_____”, selecionado no âmbito da PNAB, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município transferirá ao agente cultural o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. O repasse possui natureza de fomento cultural e não corresponde à contratação de serviços pelo Município.

Os recursos serão depositados pelo Município na conta bancária específica de titularidade do agente ou do representante do coletivo, indicada no Anexo XII. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo. A conta em instituição pública observará a isenção legal de tarifas; eventual tarifa em instituição privada deverá ser compatível com o plano e com a legislação. Rendimentos poderão ser aplicados no objeto, com registro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O projeto será executado no período de ____/____/____ a ____/____/____, coincidente com a vigência deste Termo, respeitado o prazo máximo de sete meses da assinatura. As datas constarão do Plano de Trabalho aprovado. Atraso na liberação imputável ao Município ensejará o tratamento de prorrogação de ofício previsto no art. 17 da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – realizar o repasse;
- II – prestar orientações;
- III – acompanhar a execução;
- IV – analisar o Relatório de Objeto;
- V – adotar as providências previstas em lei diante de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Compete ao agente:

- I – executar o objeto;
- II – utilizar os recursos para as finalidades aprovadas;
- III – cumprir metas e cronograma;
- IV – assegurar acessibilidade e democratização previstas;
- V – promover a divulgação institucional;
- VI – apresentar o Relatório de Objeto em até trinta dias corridos do encerramento da vigência, coincidente com o fim da execução, ressalvada a modalidade presencial formalmente adotada, conforme o item 12 do Edital;
- VII – informar fatos relevantes que possam comprometer a execução;
- VIII – respeitar direitos autorais, de imagem, trabalhistas e demais obrigações sob sua responsabilidade;
- IX – permitir o acompanhamento da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações necessárias à adequada execução observarão o art. 17 da Lei nº 14.903/2024. Alterações do plano de trabalho que não modifiquem o valor global nem descaracterizem substancialmente o objeto poderão ser formalizadas sem termo aditivo nas hipóteses legais, mediante autorização ou comunicação à Administração conforme sua natureza.

É vedada alteração que descaracterize substancialmente o objeto aprovado ou substitua o agente cultural, ressalvadas hipóteses legais expressamente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos acompanhará a realização do objeto de forma proporcional à complexidade e ao risco do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente apresentará o Relatório de Objeto conforme o Anexo VI, em até trinta dias corridos do fim da vigência deste Termo, que coincide com o término da execução. O vencimento em dia sem expediente observará o item 3.4.1 do Edital. A entrega não amplia a execução. A modalidade presencial dependerá de decisão municipal motivada e do Relatório de Verificação Presencial previsto em lei. Relatório financeiro somente será exigido nas hipóteses e pelo procedimento do item 12.7 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS IRREGULARIDADES

Constatada irregularidade, o agente será notificado para apresentar esclarecimentos ou promover saneamento quando cabível.

Serão assegurados contraditório e ampla defesa antes da imposição de medida desfavorável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A restituição de recursos poderá ser determinada nas hipóteses legais, observados a extensão da irregularidade, o cumprimento parcial do objeto, eventual dano ao erário e a proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

I – por acordo;

II – por descumprimento grave;

III – por impossibilidade superveniente;

IV – nas demais hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da assinatura até ____/____/____, data coincidente com o fim da execução aprovada, em até sete meses, ressalvada prorrogação legalmente formalizada. O prazo de até trinta dias corridos para o Relatório de Objeto inicia-se após esse encerramento e não autoriza novas atividades ou despesas. Permanecem exigíveis a prestação de informações, as responsabilidades e a guarda documental por cinco anos do fim da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TITULARIDADE DOS BENS

A titularidade dos bens permanentes previstos no Plano de Trabalho pertencerá ao agente cultural desde a aquisição quando atendidas as hipóteses do art. 16 da Lei nº 14.903/2024 e o item 6.3.3 do Edital. A análise técnica de aprovação registrará o enquadramento ou a justificativa pertinente, sua relação com o objeto e a destinação cultural. Não haverá entrega automática à Prefeitura como contrapartida. Eventual irregularidade na aquisição ou utilização será apurada pelo procedimento legal, sem prejuízo de restituição proporcional quando devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SALDOS REMANESCENTES

O agente comunicará saldo não utilizado e rendimentos remanescentes ao fim da execução e realizará a restituição à conta indicada pelo Município após a orientação formal. Recursos e despesas serão identificáveis e vinculados ao objeto, com documentação conservada pelo prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ASSINATURA ELETRÔNICA

Este Termo será encaminhado pela Secretaria ao e-mail do agente para assinatura eletrônica pela ferramenta gov.br ou por outro meio legalmente admitido. A Secretaria conferirá os documentos assinados, colherá a assinatura da autoridade municipal competente e disponibilizará a via final às partes. Necessidade de forma alternativa de assinatura deverá ser comunicada para providência compatível com a legislação e com o prazo de celebração.

Silveiras/SP, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

AGENTE CULTURAL

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

1. DADOS

Projeto: _____

Agente cultural: _____

Termo nº: _____

Valor recebido: _____

Período de execução: _____

Prazo de entrega deste relatório: até trinta dias corridos do fim da vigência do TEC, coincidente com o término da execução, observado o item 12.3 e a prorrogação de vencimento do item 3.4.1 do Edital.

2. RESUMO DA EXECUÇÃO

3. AÇÕES PREVISTAS

() Todas foram realizadas conforme previsto.

() Foram realizadas com adaptações.

() Parte das ações não foi realizada.

() O projeto não foi realizado integralmente.

Explique: _____

4. METAS

Metas integralmente cumpridas

Meta: _____

Resultado: _____

Metas parcialmente cumpridas

Meta: _____

Parte cumprida: _____

Justificativa: _____

Metas não cumpridas

Meta: _____

Justificativa: _____

5. PÚBLICO

Quantidade prevista: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

Quantidade alcançada: _____

Perfil do público: _____

6. PRODUTOS GERADOS

- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Música
- ☐ Publicação
- ☐ Artesanato
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show
- ☐ Exposição
- ☐ Oficina/material educativo
- ☐ Fotografia/acervo
- ☐ Outro: _____

Quantidade: _____

Forma de disponibilização ao público:

7. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO

8. DIVULGAÇÃO

9. RETORNO PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

10. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Anexar os registros pertinentes à natureza do projeto, suficientes para demonstrar metas e resultados: Fotografias, vídeos, listas de presença quando pertinentes, materiais gráficos, links, registros de imprensa e redes sociais, declarações ou produtos culturais. Não se exige apresentação cumulativa de todos os tipos de evidência para toda proposta.

11. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações são verdadeiras e correspondem à execução do projeto.

Silveiras/SP, ____ de _____ de ____.

Agente Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

GRUPO/COLETIVO: _____

Nós, integrantes do grupo/coletivo acima identificado, indicamos:

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

como representante do grupo para todos os atos relacionados ao Chamamento Público nº 01/2026, inclusive inscrição, comunicação com o Município, apresentação de documentos, assinatura do Termo de Execução Cultural, recebimento do recurso, acompanhamento da execução e demais atos necessários.

Nome do integrante	CPF	Função	Assinatura

Declaramos que as informações são verdadeiras e que os integrantes estão cientes das condições deste Edital.

Silveiras/SP, ____ de ____ de ____.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2026, DECLARO que sou:

☐ pessoa negra – preta ou parda;

☐ pessoa indígena.

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências previstas em lei.

Silveiras/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2026, DECLARO que sou pessoa com deficiência para fins de participação na ação afirmativa prevista neste Chamamento.

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências previstas em lei.

Silveiras/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

Enviar o formulário assinado e os anexos pertinentes para cultura@silveiras.sp.gov.br, até as 23h59 do último dia do prazo do Anexo XI, no horário de Brasília. Identificar no assunto o tipo de manifestação, o Chamamento Público nº 01/2026, o proponente e o projeto. A Secretaria confirmará o recebimento e encaminhará a documentação à Comissão, conforme o item 7.9. Solicitações de espelhos e acesso serão feitas pelo mesmo e-mail.

E-mail para recebimento de comunicações: _____

A – RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Projeto: _____

Categoria: _____

À Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 01/2026,
com fundamento no Chamamento Público nº 01/2026, apresento recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção pelas razões abaixo:

Justificativa:

Silveiras/SP, ____ de ____ de ____.

Assinatura

B – RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Projeto: _____

Categoria: _____

À Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 01/2026, por intermédio da Secretaria,
com fundamento no Chamamento Público nº 01/2026, apresento recurso contra o resultado preliminar da etapa de habilitação pelas razões abaixo:

Justificativa:

Silveiras/SP, ____ de ____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

Assinatura

C – CONTRARRAZÕES A RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Projeto: _____

Categoria/Eixo: _____

À Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 01/2026,

na condição de interessado, apresento contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado provisório da seleção, dentro do prazo previsto no Edital:

Fundamentação:

Silveiras/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO XI - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 01/2026 • Processo Administrativo nº 134/2026 • PNAB Ciclo 2

Etapa	Providência	Prazo ou data
1	Publicação do Edital e abertura das inscrições	23/10/2026
2	Inscrições presenciais em envelope lacrado	23/10 a 06/11/2026, até 15h; de segunda a sexta-feira, 09h–15h, exceto dias sem expediente
3	Capacitação geral dos agentes culturais	31/10/2026, 09h–12h; Museu Municipal — Casa da Cultura, Praça Tenente Anacleto Ferreira Pinto, nº 2, Centro
4	Lista de inscrições recebidas	09/11/2026
5	Saneamento estritamente formal, quando cabível	10/11/2026; resposta por e-mail até 23h59, com comunicação que assegure o prazo do item 4.4.6
6	Análise de mérito pelos quatro avaliadores	11 a 13/11/2026
7	Resultado preliminar da seleção	16/11/2026
8	Recursos da seleção preliminar	17 a 19/11/2026 — três dias úteis; e-mail até 23h59 de 19/11
9	Disponibilização dos recursos e comunicação aos interessados	23/11/2026; sem decisão conclusiva anterior às contrarrazões
10	Contrarrazões aos recursos da seleção, se houver	24 e 25/11/2026 — dois dias úteis; e-mail até 23h59 de 25/11
11	Julgamento de recursos e contrarrazões; seleção final e convocação para habilitação	26/11/2026
12	Entrega presencial dos documentos de habilitação e Anexo XII	26 a 30/11/2026, em dias de expediente, 09h–15h; somente selecionados convocados
13	Análise documental e diligências cabíveis	01/12/2026; diligência observará pelo menos dois dias úteis e reprogramação formal quando necessária
14	Resultado preliminar da habilitação	01/12/2026, ressalvada reprogramação necessária para diligência ou defesa
15	Recursos contra inabilitação	02 a 04/12/2026 — três dias úteis; e-mail até 23h59 de 04/12, ressalvado ajuste decorrente da etapa anterior
16	Julgamento dos recursos de habilitação	07/12/2026, após as manifestações cabíveis
17	Publicação das decisões, resultado final da habilitação e homologação	07/12/2026, ressalvada reprogramação formal
18	Convocação, envio por e-mail e assinatura dos TECs via gov.br ou outro meio admitido	09/12/2026; instrumentos disponibilizados pela Secretaria aos agentes habilitados
19	Pagamento aos agentes pelo Município	Até 10/12/2026, após habilitação e celebração regulares, com disponibilidade orçamentária e financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

Etapa	Providência	Prazo ou data
20	Execução e vigência de cada TEC	Até sete meses da assinatura, com datas individuais no Termo e no plano aprovado
21	Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até trinta dias corridos do fim da vigência, coincidente com o fim da execução; ressalvadas a modalidade presencial e a regra de vencimento em dia sem expediente

1. Recursos e contrarrazões serão enviados a cultura@silveiras.sp.gov.br, até as 23h59 do último dia de cada prazo, conforme o item 7.9. A inscrição inicial e a primeira entrega da habilitação serão presenciais, no horário de expediente indicado.
2. Não haverá protocolo presencial em 28/10 e 02/11. O feriado nacional de 20/11 não integra os prazos recursais. O dia 08/12 é feriado municipal, motivo pelo qual a assinatura está prevista para 09/12. Atos supervenientes de expediente deverão ser divulgados.
3. Datas de resultados dependem da conclusão das diligências e manifestações cabíveis. Sempre que necessário assegurar prazo razoável, defesa ou resposta de terceiro, o Município publicará cronograma reprogramado, preservando três dias úteis de recurso da seleção, dois de contrarrazões e três de recurso contra inabilitação. A previsão de pagamento não autoriza suprimir essas garantias.
4. A ausência de recurso não impede a continuidade regular das etapas. Se houver recurso, a decisão final deverá considerar as contrarrazões antes da publicação conclusiva. Falhas de acesso ou de protocolo imputáveis à Administração serão corrigidas com publicidade e preservação dos direitos.
5. A Secretaria conferirá os instrumentos preparados após a homologação e o julgamento das manifestações cabíveis, fará o envio aos agentes, receberá as assinaturas e providenciará os atos municipais de celebração e pagamento.
6. Os prazos de execução, vigência e relatório serão individualizados por projeto. A Declaração de Dados Bancários será exigida somente na habilitação de selecionados e suplentes convocados. A capacitação não constitui condição de inscrição ou de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

PREFEITURA DE SILVEIRAS • PNAB CICLO 2 • CHAMAMENTO 01/2026

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS DOS CONTEMPLADOS

Chamamento Público nº 01/2026

Processo nº 134/2026

PNAB Ciclo 2 • Silveiras 2026

Preenchimento exclusivo pelos agentes culturais contemplados e pelos suplentes posteriormente convocados, na etapa de habilitação, para viabilizar o recebimento dos recursos. Este documento não integra a inscrição inicial.

1. Identificação do projeto e do proponente

Projeto: _____

Chamamento Público nº 01/2026 Eixo: _____

Nome completo ou razão social: _____

CPF do titular ou representante: _____

CNPJ, quando aplicável: _____

2. Dados da conta bancária específica

Nome do titular da conta: _____

CPF ou CNPJ do titular da conta: _____

Banco e código da instituição: _____

Agência e dígito, quando houver: _____

Número da conta e dígito: _____

Tipo de conta: () Corrente () Poupança () Outra: _____

Chave Pix: _____

Tipo da chave Pix: () CPF/CNPJ () E-mail () Telefone () Aleatória

Se não possuir chave Pix, informar: _____

3. Declaração e assinatura

Declaro, sob minha responsabilidade, que os dados informados são verdadeiros e correspondem à conta bancária específica indicada para o recebimento dos recursos do projeto contemplado. A conta deverá ser de titularidade do proponente ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, do representante formalmente indicado no Anexo VII, observadas as regras do Edital e os procedimentos de pagamento do Município.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria responsável qualquer alteração nos dados bancários antes do pagamento.

Silveiras/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente ou representante legal